

RCTE, e no Decreto n.º 10.646, de 12 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa n.º 761/05-GSF, de 7 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 23-A.....
.....
.....
b)
.....
.....
.....
4. ‘4364’ - Crédito Especial Investimento - PROTEGE GOIÁS - Lei nº 13.194/1997 (art. 2º, § 13-E);
5. ‘4402’ - Contribuição ao PROTEGE GOIÁS - Prorrogação do incentivo Fomentar/Produzir - Lei nº 18.360/2013 (art. 1º, parágrafo único, II);
.....
.....”

Art. 2º A Instrução Normativa n.º 885/07-GSF, de 22 de novembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º.....
.....
.....
.....
Parágrafo único. O valor do ICMS a recolher correspondente às operações incentivadas e não incentivadas e ao ICMS Média deve ser pago por meio de documento único de arrecadação, com utilização dos seguintes códigos:
I - 108, para o código de Detalhe da Receita;
II - 4111, para a Condição de Pagamento;
III - 300, para o código da apuração. “

Art. 3º A Instrução Normativa nº 1.237/15-GSF, de 24 de setembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....
.....
I - relacionada no Anexo I desta instrução;
.....
.....
Parágrafo único. Podem ser aplicados os benefícios nas operações com mercadorias contidas no Anexo I desta Instrução, desde que constem na coluna exceções do referido anexo, obedecidas as demais regras desta instrução. “

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I - § 3º do art. 1º da Instrução Normativa n.º 155/94-GSF, de 09 de junho de 1994;
II - itens 4, 5, 6, 20, 21 e 22, todos da alínea “a” do inciso VII do art. 23 da Instrução Normativa n.º 761/05-GSF;
III - itens 11, 12, 13, 15, 16 e 17, todos da alínea “a” do inciso III do art. 23-A da Instrução Normativa n.º 761/05-GSF.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2025, quanto ao art. 2º.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA, em Goiânia, ao 1º dia do mês de abril de 2025.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Economia

Protocolo 527964

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 042/2025 SIF

Altera o Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF que adota valores correntes de mercadorias e serviços para efeito de base de cálculo do ICMS, referente ao grupo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, e na Portaria nº 126/19-GSE, de 14 de junho de 2019, resolve baixar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º O grupo “GADO SUINO” da Pauta de Mercadorias do Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF de 14 de junho de 2019, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta instrução.

Art. 2º Todos preços publicados passam a vigorar tanto para Operações Internas como para Operações Interestaduais.

Art. 3º O documento alterado por esta Instrução encontra-se disponível no site: <https://goias.gov.br/economia>.

Art. 4º Esta instrução entra em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, em Goiânia, aos 02 dias do mês de abril de 2025.

LUCIANO ALVES PESSOA
Superintendente de Informações Fiscais

ANEXO ÚNICO

CÓD.	DESCRIÇÃO	PREÇO
00566	Gado Suino Abatido Banda KG (indústria)	11,67
00567	Gado Suino Abatido sem cabeça e sem pé KG (indústria)	13,41
00563	Gado Suino Carcaça Gorda KG (indústria)	11,34
00572	Gado Suino Leitao ou Leitoa até 10kg CB (Produtor / Extrator)	134,88
23631	Gado Suino para Abate 100KG CB (Produtor / Extrator)	828,00
00570	Gado Suino para Abate KG (Produtor / Extrator)	8,28
00568	Gado Suino para Abate Magro Tipo carne @ (Produtor / Extrator)	160,55
00569	Gado Suino para Abate tipo Banha @ (Produtor / Extrator)	151,04
00571	Gado Suino para Recria CB (Produtor / Extrator)	269,74
00564	Gado Suino Reprodutor CB (Produtor / Extrator)	4.328,00
00565	Gado Suino tipo Matriz CB (Produtor / Extrator)	897,60

Protocolo 527996

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2024

PROCESSO N°: 202400004081113, de 13/09/2024.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 157/2022, adesão à ARP nº 015/2023 (Processo 202200166215/MP-GO).

CONTRATANTE: Estado de Goiás, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, CNPJ nº 01.409.655/0001-80.

CONTRATADA: CAST INFORMÁTICA S.A., CNPJ nº 03.143.181/0001-01.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do **Contrato 013/2024**, de prestação de serviços de análise, desenvolvimento, manutenção, documentação, suporte e teste de software, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, contemplando a transferência de conhecimento e agregação tecnológica, respeitando os padrões de desenvolvimento, desempenho e qualidade estabelecidos pela Secretaria de Estado da Economia, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei federal nº 8.666/1993, Lei Estadual/GO nº 17.928/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.



VALOR TOTAL: R\$ 12.111.441,25 (doze milhões, cento e onze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: verbas n° 2025.17.01.04.122.1048.2435.04, 2025.17.01.04.12 2.4200.4243.03 e 2025.17.01.04.125.1048.3250.04, fonte

15000100, do vigente Orçamento Estadual, conforme notas de empenho emitidas pela Seção competente da Secretaria de Estado da Economia. E, no exercício seguinte, à conta de crédito orçamentário próprio.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 09/04/2025 até 09/04/2026.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025.

GESTOR DO CONTRATO: LUIZ HUMBERTO SOUSA REZENDE-Portaria nº 372/2024/SGI/ECONOMIA.

Protocolo 527976

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Extrato da Portaria nº 58/2025 - GEPTR-SEDS

A Subsecretaria de Governança Institucional da SEDS, nos autos nº 202510319001984, resolve: DESIGNAR, sem prejuízo das suas funções, o servidor GUILHERME OTÁVIO MARTINS BRITO, CPF: ***.537.141-**, como gestor das ARP's nºs 2/2025-SEDS, 3/2025-SEDS e 4/2025-SEDS. SISLOG 111026, de 02/04/2025.

Cássia Rodrigues de Bessa - Subsecretária

Protocolo 527882

Secretaria de Estado da Cultura

RESOLUÇÃO N° 4/2025 - CEC CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

Ratifica e convalida a inscrição das entidades culturais abaixo discriminadas no "Cadastro de Entidades Culturais" do Conselho Estadual de Cultura.

O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA, tendo em vista o disposto pela Lei nº 13.799, de 18 de janeiro de 2001, em seu Art. 6º, e Resolução nº 02/2013-CEC, especialmente em seu Art. 4º; e

Considerando que as entidades abaixo relacionadas cumpriram com todos os requisitos exigidos para o seu registro no "Cadastro das Entidades Culturais" do Conselho, porém, a homologação de alguns cadastros não foi publicada no Diário Oficial do Estado;

Considerando que as referidas entidades sempre foram reconhecidas como cadastradas, pelo Conselho, possuem documentação regular e encontram-se em pleno exercício das atividades dos seus segmentos culturais; resolve:

Ratificar e convalidar a inscrição das seguintes entidades representativas das áreas culturais de Letras, Artes Visuais, Ciências Humanas, Memória e Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, Artes Cênicas e Música no "Cadastro Entidades Culturais" do Conselho Estadual de Cultura:

LETROS:

Academia Feminina de Letras e Artes de Goiânia (AFLAG)
CNPJ: 02.580.728/0001-44.

Academia Goiana de Letras (AGL)
CNPJ: 02.710.382/0001-72.

Academia Goianiense de Letras (AGnl)
CNPJ: 07.298.744/0001-83.

União Brasileira de Escritores (UBE)
CNPJ: 62.921.937/0001-57.

ARTES VISUAIS:
Catedral das Artes
CNPJ: 07.418.850/0001-53.

CIÊNCIAS HUMANAS, MEMÓRIA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL:

Associação de Arquivologia do Estado de Goiás
CNPJ: 09.324.635/0001-19.

Comissão Goiana de Folclore
CNPJ: 13.293.122/0001-65.

Instituto Histórico e Geográfico do Estado de Goiás (IHGG)
CNPJ: 02.702.124/0001-44.

ARTES CÊNICAS:

Federação de Teatro do Estado de Goiás (FETEG)
CNPJ: 00.559.328/0001-14.

MÚSICA:

Associação dos Cantores e Compositores do Estado de Goiás (ASCOM-GO)
CNPJ: 05.241.993/0001-07.

Sociedade do Samba Sebastião Saraiva Magalhães (SOSSAM)
CNPJ: 04.212.892/0001-45.

Sociedade Goiana de Música (SGM)
CNPJ: 04.708.001/0001-46.

CARLOS WILIAN LEITE

Protocolo 527993

Secretaria de Estado da Retomada

PORTRARIA N° 72, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o artigo 40, § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás e com fundamento no artigo 76, III, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e considerando o que consta no Processo nº 202512404000671, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor João Bosco Rosa, inscrito sob o CPF nº XXX.711.691-XX, ocupante do cargo de Subsecretário de Fomento aos Eventos, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como GESTOR, e designar a servidora Victória Amorim Leão, inscrita sob o CPF nº XXX.058.351-XX, ocupante do cargo de Coordenador, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como FISCAL FINANCEIRA, do Termo de Descentralização Orçamentária TDO nº 01, cujo objeto é a autorização de descentralização de parte dos créditos orçamentários do Titular, com a finalidade de executar os serviços referente à operacionalização da transferência destes recursos financeiros da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER GOIÁS à Secretaria de Estado da Retomada.

Art. 2º - Os servidores terão como atribuições a gestão, fiscalização, acompanhamento e verificação quanto ao fiel cumprimento do referido Termo de Descentralização Orçamentária - TDO em todas as suas fases.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado

Protocolo 527935